

REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A VIII Conferência Municipal de Saúde, do município de Missão Velha, convocada através do Decreto Municipal nº 004 de 01/03/2019, tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- II. Definir Diretrizes para a plena garantia da saúde como direito humano fundamental do ser humano e como política de Estado;
- III. Definir diretrizes para efetivar ação articulada dos órgãos setoriais do município na execução da política de saúde e controle social;
- IV. Discutir o tema central e os eixos temáticos; V. Discutir a composição do conselho [se for necessário];
- VI. Elaborar propostas;
- VI. Eleger os delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada 11/04/2019, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A VIII Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- I. Pré - Conferências
- II. Conferência Municipal
- III. Monitoramento a partir da data da realização da conferência

§ 1º. A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e, Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde com base na metodologia proposta analisa os fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde e formular propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde.

§ 1º. O Consolidado das propostas aprovadas nas Pré - Conferências de Saúde e o Documento Base serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas durante a VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art.5º. Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO II DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art.6º. São Instancias de decisão na Conferencia Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho;
- III – Plenária por Segmento;
- IV – Plenária Final;
- §1º. Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, respeitando a paridade nos termos da Resolução CNS no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, com participação de convidados (as);
- §2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais;
- §3º. A Plenária Final da VIII CMS tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho em conformidade ao documento orientador, bem como as moções de âmbito municipal e estadual, com um número mínimo de 20 (vinte) assinaturas dos participantes presentes na Etapa Municipal.
- §4º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Conferência Magna com o Tema Central: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§5º. As Plenárias Temáticas terão um (um) coordenador (a) e um (um) secretário (a), indicados (as) pela Comissão de Formulação e Relatoria da VIII CMS um (a) relator (a) eleito (a) pelos membros da Plenária; §6º. E as Plenárias Temáticas, compostas paritariamente, ocorrerão simultaneamente por eixo(s) temático(s);

Art.7º. O Consolidado das propostas das Etapas Pré - Conferências, será lido e votado por eixo temático conforme segue:

§1º. Considerar-se-á aprovadas compondo o Relatório Final da Conferencia Municipal de Saúde as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático;

§2º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final;

§3º. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no relatório final da etapa municipal;

§4º. Não será permitido o envio de mais de cinco propostas por eixo temático. Caso existam mais de cinco propostas, serão apreciadas na plenária final;

§5º. Caso os GT não consigam propor pelo menos cinco propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado;

§6º. A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater propostas provenientes do Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas, bem como as moções de âmbito estadual e municipal;

§7º. Os resultados serão incluídos no Relatório Final da VIII Conferencia Municipal de Saúde pela Comissão de Formulação e Relatoria;

§8º. O Relatório aprovado na Plenária Final da VIII Conferencia Municipal de Saúde será encaminhado e ao Conselho Estadual de Saúde e, posteriormente, à Secretaria da Saúde do Município.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 8º- A VIII Conferência Municipal de Saúde terá tema central DEMOCRACIA E SAÚDE e eixos Temáticos:

1. SAÚDE COMO DIREITO

2. CONSOLIDAÇÃO DO SUS

3. FINANCIAMENTO DO SUS

4. CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

§ 1º. O Consolidado das propostas aprovadas nas Pré - Conferências de Saúde documento base [se existir] serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º- O tema central deverá permear as discussões dos eixos temáticos.

§ 3º- Cada eixo temático discutirá e aprovará as propostas de acordo com o que prescreve o § 2º do artigo 21, do Capítulo IX deste regimento e serão encaminhadas a Plenária Final.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º- A VIII Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 10º- A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, será composta por:
I – Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

II – Coordenação Geral;

Presidente
Coordenador Geral
Relator Geral

III – Comissões Especiais;

Infra-Estrutura
Relatoria
Comunicação

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será instituída por Portaria do Gestor Municipal da Saúde.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.11- A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, compete:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II- Propor critérios de credenciamento dos Delegados da etapa municipal;

III- Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;

V- Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde

Art.12- Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I-Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;
- III- Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas e pagamentos.

Art. 12.- São atribuições do Coordenador Geral:

- I- Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- II- Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- III- Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais;
- IV- Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da Comissão Organizadora

Art.13. São atribuições do Relator Geral:

- I-Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II- Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos Temáticos;
- III- Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências Municipais para a distribuição aos Delegados e convidados da VIII Conferência Municipal de Saúde.
- IV- Coordenar a elaboração do consolidado dos relatórios dos grupos temáticos;
- V- Elaborar proposta de Relatório Final a ser enviado até o dia 22 de Abril de 2019 ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde – CES.

Art. 14-São atribuições da Comissão de Infra - Estrutura:

- I- Proporcionar condições de infra-estrutura necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, referentes a: local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;
- II- Avaliar juntamente com a Coordenação Geral, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- III- Propor critérios para escolha do local;
- IV- Atuar de forma integrada com as demais comissões.

Art. 15- À Comissão de Comunicação compete:

- I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- II- Promover a mobilização de delegados e convidados para VIII Conferência Municipal de Saúde;
- III- Organizar as atividades de comunicação social da VIII Conferência Municipal de Saúde;

IV- Coordenar as atividade de Cerimonial da Conferência.

Art. 16- À Comissão de Relatoria compete:

I- Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos Relatórios dos grupos dos eixos temáticos e o Relatório Final da Conferência.

Parágrafo Único – O Relatório Final deverá ser encaminhado ao CESAU para a devida consolidação até 10/06/2019, juntamente com a relação dos delegados eleitos à Etapa Estadual.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 17- A VIII Conferência Municipal de Saúde, contará com os seguintes participantes:

I- Delegados Natos, com direito a voz e voto;

II- Delegados Eleitos, com direito a voz e voto;

III- Convidados, com direito a voz.

Parágrafo Único- Os delegados eleitos à VIII Conferência Municipal de Saúde, obedecerão a proporção em relação à população do município conforme tabela a seguir:

Art. 18- Serão delegados na VIII Conferência Municipal de Saúde:

I - Os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde que serão membros natos

II - Os Delegados eleitos em pré-conferências realizadas nos distritos e localidades da área do Município.

Art. 19- Serão Convidados para a VIII Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e estaduais e personalidades com atuação de relevância no setor saúde, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do total dos delegados.

Art. 20- As inscrições dos Delegados à VIII Conferência Municipal de Saúde, deverão ser feitas pela Comissão Organizadora, até o início da Conferência.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21- As despesas com a organização geral para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º- As despesas referentes à alimentação dos participantes;

§ 2º- As despesas com o deslocamento dos Delegados Municipais no âmbito do município;

§ 3º- As despesas com o deslocamento e hospedagem dos Delegados Municipais, para a etapa estadual.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22- Este Regimento tem como referência o Regimento da VIII Conferência Estadual de Saúde - CES.

Art. 23- Os Municípios devem respeitar os critérios populacionais definidos no Anexo I, ao eleger os Delegados Municipais para a VIII Conferência Estadual de Saúde - CES, que acontecerá em Fortaleza, no período de 26 e 27 de junho de 2019.

Art.24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art.25-Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Missão Velha , em 20/03/2019.